



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br  
**NOTA INFORMATIVA Nº 3/2023 SSS-LIM/CAE-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE**

**ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA - OFERTA DE AUXÍLIO ÓCULOS 2023.2**

**2ª Oferta**

**1. Definição do auxílio óculos**

1.1 Auxílio estudantil destinado a subsidiar todas ou uma parte das despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, no valor de até R\$ 886,56.

1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, concedido mediante inscrição no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site [www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br), após análise e parecer social do assistente social.

**2. Público alvo**

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores do IFCE Campus Limoeiro do Norte com renda per capita de até 1 salário mínimo e meio, em situação de vulnerabilidade social.

**3. Dos requisitos de participação**

3.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

3.2. Observar as exigências desta Nota Informativa

3.3. Estar matriculado no semestre em curso e com situação de matrícula "cursando".

3.4. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

**3. Documentação exigida**

3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos ou lentes corretivas por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 meses;

3.2 Apresentar 03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço para análise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo disponível no ANEXO IV).

3.3 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Nota Informativa, considerando a data de emissão do documento. Consultar orientações descritas no Anexo I - Documentos comprobatórios da situação de emprego e renda formal.

3.4 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II - Declaração da condição de trabalho e renda dos membros do grupo familiar);

3.5 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Nota Informativa, considerando a data de emissão do documento;

3.6 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de

responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

3.7 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento, contendo **nome do/a titular e data de emissão**. Caso não seja possível apresentar esse documento pode ser anexado o comprovante de inscrição no Cadastro Único, contendo todas as informações da família.

3.8 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

3.9 Caso o/a estudante deseje, pode apresentar recibo de pagamento de consulta oftalmológica no ato da inscrição, o valor do auxílio-óculos poderá ser acrescido em até 30% do orçamento apresentado. O acréscimo do valor será mediante a análise do assistente social e a disponibilidade orçamentária. Esse documento deve ser colocado no SISAE no campo "Consulta" juntamente com a consulta oftalmológica.

#### 4. Inscrição

4.1 Os/as estudantes deverão se inscrever, no período de 05 a 18/12/2023, atentando para o seguinte passo a passo: a inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

4.1.1 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 18 de dezembro de 2023, para que a mesma conste no sistema;

4.1.2 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site <https://suap.ifce.edu.br>, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

4.1.3 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

4.1.4 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

4.1.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

4.2 As inscrições deve ser realizadas pelo estudante no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas e anexando as documentações solicitadas no item 3 desta nota informativa.

4.3 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

4.4 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

4.5 Somente caberá recurso para a correção de documentos nos casos de indeferimento por motivo de rasura em documento, documento ilegível ou com informações incompletas e/ou desatualizadas.

#### 5. Cronograma

**Onde se Lê:**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	05/12 a 15/12/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental e socioeconômica	18 e 19/12 2023	Serviço Social
Resultado parcial através do parecer social	20/12/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recurso contra o resultado parcial	21/12/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado Final	26/12/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

**Leia-se****5. Cronograma**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	05/12 a 18/12/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental e socioeconômica	19 e 20/12 2023	Serviço Social
Resultado parcial através do parecer social	21/12/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recurso contra o resultado parcial	22/12/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado Final	26/12/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

5.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo através do endereço [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br), clicando na aba “Acompanhamento de inscrição”.

5.2 Caso não tenhamos recursos financeiros no momento da análise do pedido, a solicitação ficará em lista de espera.

**6. Interposição de recurso**

6.1 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos, que não sejam os exigidos no item 3 desta nota informativa, para embasar o seu pedido de revisão.

6.2 Para interpor recurso, o candidato precisa entrar no endereço eletrônico [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br) dentro do prazo estabelecido.

**7. Comprovação do auxílio óculos**

7.1 Após recebimento do auxílio, o estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo ou outro documento que não seja nota fiscal/cupom fiscal.

7.2 O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE.

Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela Instituição.

## 8. Disposições Finais

8.1 Para atendimento das solicitações desta oferta de auxílio óculos será utilizado o valor inicial de R\$ 4.000,00 oriundo da fonte orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante/bolsas-auxílio.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social e pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus Limoeiro do Norte.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Diniz Lima Vieira Arruda, Assistente Social**, em 14/12/2023, às 16:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5677251** e o código CRC **16B20B1D**.